EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA-BA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição de material de construção para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R$ 7.661.750,00 (sete milhões seiscentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 (doze) meses a contar da data da publicação

PARTICIPAÇÃO: Pessoa jurídica

→ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DO CREDENCIAMENTO**

Endereço: Praça Pedro Ferraz, n° 23, Centro, Encruzilhada/BA, CEP: 45.150-000 **E-mail:** setordelicitacaoencruzilhadaba@gmail.com
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir da data da sua publicação**, das 08h00 às 12h00 e das14h00 às 17h00**, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Todos os dias no endereço acima indicado ou através do e-mail: setordelicitacaoencruzilhadaba@gmail.com.
Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, e art. 6º, inciso XLIII e pelo, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

→ **INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA;
ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA-BA
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

Torna-se público que o Município de Encruzilhada-BA, por meio do departamento de licitações, na pessoa do agente de contratação, sediada na Praça Pedro Ferraz, n° 23, Centro, CEP 45.150-000, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E FASES DO CREDENCIAMENTO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em fornecer material de construção para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese prevista na norma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

1.5. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Encruzilhada/BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, preferencialmente, estejam previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos SICAF, bem como os documentos eventuais apresentados aqui e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contração, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.6. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.7. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.8. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.10. Não poderão participar do credenciamento:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.3. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.4. não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. Para condições de participação será consultado as vedações constantes na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão protocolar no endereço constante no preâmbulo desse edital o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc.
3.1.2. Declarações constantes no anexo do edital de credenciamento;
3.1.3. Itens e quantidades que deseja se credenciar;

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração prevista nesse edital sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo eles:

4.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.3. **DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do 02 (dois) último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa;

b) Em substituição ao Balanço Patrimonial, as empresas optantes do Simples Nacional, poderão apresentar os 03 (três) últimos extratos do Simples Nacional para comprovação da saúde financeira da empresa.

c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.4. **DEMAIS DOCUMENTOS:**

a) Certidão CEIS/CNEP;

b) Comprovação de aptidão e desempenho compatível com o objeto desse credenciamento, através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Alvará de localização e funcionamento;

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia , podendo essa administração solicitar os originais para conferência.

4.5. O órgão credenciante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.6. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.7. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.10. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues em envelopes distintos.

4.11. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF ou RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

4.12. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

4.13. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

4.14. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante ato circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências previstas neste edital;

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na legislação.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico constante no preâmbulo deste edital;

5.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Diário Oficial do Município;

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação;

6.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na lei, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante;

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de acordo com o previsto na norma;

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail ou endereço constantes no preâmbulo deste edital.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos meios inicias;

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no sítio oficial, bem como estará disponível para consulta a todos os interessados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.4. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 05 (cinco) dias.

9.5. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – Sorteio;

III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos

10.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

10.3. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

10.4. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

10.5. Após realizado o sorteio (se for realizado) o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município

10.6. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

10.7. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

10.8. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

10.9. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

10.10. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.

10.11. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

10.12. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

10.13. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser republicado.

13. DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE VALORES

13.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

13.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

13.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Encruzilhada-BA.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.5.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

14.5.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

14.5.3. ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

14.5.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS;

14.5.5. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Encruzilhada-BA, 12 de novembro de 2026

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para aquisição de material de construção, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Encruzilhada-BA, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Encruzilhada, localizado no Estado da Bahia, possui população estimada em **19.373 habitantes para o ano de 2026**, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo registrado 19.107 habitantes no Censo Demográfico de 2022. Seu território compreende uma extensão de aproximadamente **1.890,133 km²**, característica que, associada à distribuição populacional entre a sede municipal, distritos, povoados, comunidades e localidades rurais, evidencia a amplitude territorial das responsabilidades administrativas e a necessidade de manutenção de uma infraestrutura pública capaz de assegurar o atendimento à população nas diferentes regiões do Município.

2.2. A dimensão territorial de Encruzilhada constitui elemento relevante para a compreensão das necessidades da Administração Municipal, uma vez que a prestação dos serviços públicos não se concentra exclusivamente na sede administrativa, abrangendo também localidades territorialmente afastadas, nas quais se encontram instaladas unidades educacionais, estabelecimentos de saúde, equipamentos de assistência social e outras estruturas destinadas ao atendimento das comunidades. Essa distribuição geográfica impõe à gestão pública o dever de preservar condições adequadas de funcionamento das instalações sob sua responsabilidade, observadas as particularidades de cada localidade e as necessidades dos respectivos usuários.

2.3. A população municipal, independentemente de sua localização, depende direta ou indiretamente do funcionamento regular dos serviços oferecidos pelo Poder Público, especialmente nas áreas de saúde, educação,

assistência social, infraestrutura, serviços urbanos, agricultura, meio ambiente, cultura, esporte e lazer. O exercício dessas atribuições pressupõe a existência de instalações físicas, ambientes operacionais e equipamentos públicos que apresentem condições satisfatórias de segurança, conservação, acessibilidade, higiene e funcionalidade, de modo a permitir que as atividades administrativas e os serviços de interesse coletivo sejam desenvolvidos de maneira adequada.

2.4. Nesse contexto, a Administração Municipal é responsável por uma rede diversificada de estruturas que compreende a sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, setores administrativos, escolas, creches, unidades de saúde, hospital municipal, equipamentos socioassistenciais, instalações destinadas às atividades operacionais e espaços públicos de utilização coletiva. Cada uma dessas estruturas desempenha funções específicas, estando sujeita a diferentes intensidades de utilização, condições ambientais, exigências de conservação e necessidades de intervenção ao longo de sua vida útil.

2.5. A diversidade das atividades desenvolvidas pelo Município torna indispensável considerar que as necessidades de conservação e manutenção não possuem características uniformes. Enquanto determinadas instalações apresentam maior circulação de usuários e exigem cuidados frequentes relacionados à segurança, higiene e acessibilidade, outras estão vinculadas a atividades administrativas, operacionais ou comunitárias que demandam atenção às condições estruturais, aos sistemas de funcionamento e à preservação dos respectivos espaços. Dessa forma, as particularidades de cada órgão ou unidade devem ser observadas na identificação das necessidades administrativas.

2.6. Ressalta-se que a responsabilidade municipal pela preservação das condições de funcionamento dos serviços públicos alcança tanto os equipamentos localizados na sede quanto aqueles situados em distritos, povoados e áreas rurais. A distância entre essas localidades, as condições de deslocamento e a dispersão territorial das unidades podem representar fatores adicionais de complexidade para o acompanhamento de ocorrências e a realização tempestiva de intervenções, especialmente quando se trata de estruturas destinadas à prestação de serviços essenciais à população.

2.7. As edificações públicas e demais estruturas pertencentes ou utilizadas pela Administração Municipal estão sujeitas a processos naturais de desgaste e deterioração, decorrentes do transcurso do tempo, da utilização contínua, da exposição às condições climáticas, das características construtivas, das condições de operação e de outros fatores capazes de comprometer gradativamente seus componentes físicos e sistemas de funcionamento. Tais circunstâncias exigem acompanhamento permanente e intervenções de natureza preventiva e corretiva, com a finalidade de conservar a funcionalidade das instalações e evitar o agravamento de problemas que possam prejudicar a prestação dos serviços públicos.

2.8. O desgaste das instalações pode manifestar-se de diferentes formas, incluindo deterioração de revestimentos, pinturas, pisos, coberturas, esquadrias, portas, janelas, fechaduras, estruturas de vedação e demais componentes das edificações. Também podem surgir problemas relacionados às redes elétricas, hidráulicas,

hidrossanitárias, sistemas de drenagem, iluminação, ventilação, impermeabilização, acessibilidade e outros elementos necessários à utilização segura e adequada dos ambientes. Embora determinadas ocorrências possam apresentar inicialmente pequena dimensão, a ausência de intervenções oportunas pode favorecer sua evolução, ampliando os danos e comprometendo outros componentes da estrutura.

2.9. A manutenção preventiva possui relevância por permitir a identificação antecipada de situações de desgaste, funcionamento inadequado ou risco potencial, contribuindo para reduzir a possibilidade de falhas e preservar a vida útil das instalações. Por sua vez, a manutenção corretiva torna-se necessária diante de danos, defeitos, deteriorações ou ocorrências que comprometam, de forma parcial ou integral, as condições de utilização dos ambientes. Ambas as modalidades integram as responsabilidades ordinárias de conservação patrimonial e são complementares à necessidade de adequação dos espaços às atividades neles desenvolvidas.

2.10. Além da manutenção propriamente dita, a dinâmica dos serviços públicos pode exigir ajustes funcionais, adaptações de ambientes, recuperação de componentes, reorganização de espaços e outras intervenções destinadas a preservar ou restabelecer condições adequadas de uso. Essas necessidades podem decorrer de alterações na utilização das instalações, adequações às exigências de acessibilidade e segurança, mudanças na distribuição dos setores administrativos ou da necessidade de melhorar as condições físicas de atendimento aos cidadãos.

2.11. A preservação das estruturas públicas não se limita ao aspecto visual ou estético das edificações. Trata-se de uma necessidade diretamente relacionada à segurança de servidores, usuários e visitantes, à integridade do patrimônio municipal, à continuidade das atividades administrativas e à qualidade dos serviços oferecidos à população. Ambientes físicos inadequados podem ocasionar dificuldades operacionais, restrições de acesso, prejuízos às condições de trabalho e comprometimento da utilização regular dos equipamentos públicos.

2.12. A sede da Prefeitura Municipal de Encruzilhada, situada na Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, constitui importante referência institucional e administrativa, concentrando atividades relacionadas à gestão pública, ao planejamento governamental, à coordenação de políticas municipais e ao atendimento de demandas da população. O funcionamento dessa estrutura exige ambientes adequados para o exercício das atribuições dos agentes públicos, para a circulação de cidadãos e para o desenvolvimento das rotinas administrativas indispensáveis à atuação do Poder Executivo Municipal.

2.13. A utilização cotidiana dos espaços administrativos, associada à movimentação de servidores, munícipes e demais usuários, exige atenção às condições de conservação dos ambientes internos e externos, instalações elétricas, sistemas de iluminação, pontos hidráulicos, instalações sanitárias, pisos, paredes, coberturas, acessos, elementos de segurança e demais componentes necessários ao funcionamento do prédio. Eventuais deficiências nessas estruturas podem comprometer a organização dos serviços, dificultar o atendimento ao público e afetar as condições de segurança e conforto dos usuários.

2.14. A necessidade de manutenção dos prédios administrativos também se relaciona à proteção dos ambientes destinados ao armazenamento de documentos, equipamentos, mobiliário e outros bens públicos utilizados na execução das atividades institucionais. Problemas como infiltrações, umidade, falhas elétricas, deterioração de coberturas ou deficiência nas condições de ventilação podem afetar não apenas as edificações, mas também a preservação de bens e informações essenciais ao funcionamento da Administração.

2.15. Desse modo, a conservação da sede da Prefeitura e dos demais ambientes administrativos deve ser compreendida como condição necessária ao desempenho regular das funções de governo, ao atendimento dos cidadãos e à preservação da estrutura física que dá suporte à execução das políticas públicas municipais.

2.16. A Secretaria Municipal de Saúde desempenha atividades essenciais de promoção, prevenção, proteção, recuperação e assistência à saúde da população, abrangendo atendimentos, procedimentos, acompanhamento de usuários, ações de vigilância e outras atividades vinculadas às políticas públicas de saúde. A adequada execução dessas atribuições depende de instalações físicas que ofereçam condições compatíveis com a natureza dos serviços, especialmente quanto à higiene, segurança, acessibilidade, conservação e funcionamento dos sistemas prediais.

2.17. Conforme a relação de unidades administrativas apresentada, a estrutura vinculada à Secretaria Municipal de Saúde compreende sua sede administrativa, localizada no Bairro Recanto, além de estabelecimentos distribuídos em diferentes regiões do Município, entre os quais se destacam a Unidade de Saúde da Família Vila do Café I, a Unidade de Saúde da Família Antônio Alves Nascimento, a Unidade de Saúde da Família Joaquim Silva, a Unidade de Saúde da Família Vila Bahia, a Unidade de Saúde da Família Anacleto Apóstolo Evangelista, a Unidade de Saúde da Família Antônio Fernandes da Rocha, a Unidade de Saúde da Família Zilda dos Santos, a Unidade de Saúde da Família Diorge Azevedo e a Unidade de Saúde da Família Rosalvo Pereira dos Santos, situada na Fazenda Mamoeiro, Zona Rural, além do Hospital Municipal Milton Rocha, localizado no Bairro Fortaleza.

2.18. A distribuição dessas unidades entre a sede municipal, Vila do Café, Boa Vista da Tapera, Vila Bahia, Cabeceira da Forquilha, Cajazeiras, Nova Encruzilhada, Fortaleza e demais localidades demonstra a abrangência territorial da rede pública de saúde e a relevância da conservação das instalações que dão suporte aos serviços prestados. A existência de estabelecimentos em diferentes regiões exige atenção às particularidades de cada unidade, considerando sua localização, finalidade assistencial, intensidade de utilização e condições necessárias ao atendimento dos usuários.

2.19. Nas Unidades de Saúde da Família, a conservação adequada dos consultórios, salas de atendimento, ambientes de procedimentos, recepções, sanitários, áreas de circulação e demais dependências é fundamental para proporcionar condições apropriadas aos profissionais e à população atendida. A integridade das instalações hidrossanitárias, a disponibilidade de água, o adequado funcionamento dos sistemas elétricos, a conservação das superfícies e a manutenção das condições de ventilação e acessibilidade possuem relação direta com a segurança e a qualidade do ambiente assistencial.

2.20. No âmbito do Hospital Municipal Milton Rocha, as necessidades de conservação assumem especial relevância em razão da natureza dos atendimentos realizados e da importância da continuidade dos serviços hospitalares. Falhas nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, coberturas, sistemas de escoamento ou demais componentes físicos podem produzir reflexos significativos nas condições de funcionamento do estabelecimento, demandando atenção diferenciada às estruturas que sustentam as atividades assistenciais e operacionais.

2.21. Deve-se considerar, ainda, que os estabelecimentos de saúde recebem pessoas em diferentes condições clínicas, incluindo crianças, idosos, gestantes e usuários com limitações temporárias ou permanentes de mobilidade. Essa circunstância reforça a importância de ambientes seguros, acessíveis, higienizáveis e adequadamente conservados, uma vez que irregularidades em pisos, acessos, instalações sanitárias e demais elementos da estrutura física podem representar obstáculos ou riscos adicionais à utilização dos serviços.

2.22. Portanto, a necessidade de manutenção e preservação das instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde decorre não apenas do desgaste natural das edificações, mas também das exigências específicas da atividade assistencial, da circulação contínua de profissionais e usuários e da responsabilidade municipal de assegurar condições físicas adequadas ao desenvolvimento dos serviços públicos de saúde.

2.23. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela organização, coordenação e execução das políticas educacionais no âmbito de suas competências, abrangendo o funcionamento das unidades escolares, creches e demais espaços destinados às atividades pedagógicas e administrativas. A infraestrutura educacional constitui elemento indispensável à garantia de ambientes adequados para o ensino, a aprendizagem, o desenvolvimento infantil e o exercício das atividades desempenhadas por professores, gestores e demais profissionais da educação.

2.24. A rede municipal de ensino de Encruzilhada apresenta significativa distribuição territorial, compreendendo unidades localizadas na sede, em povoados, assentamentos e comunidades rurais. Integram a relação apresentada, entre outras, as seguintes unidades situadas na sede municipal: Escola Bernardo Guimarães, Escola Clóvis Andrade Santos, Escola Nossa Senhora de Lourdes, Escola João Alves de Macedo e Creche Casulo Tia Ieda, além da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, situada no Bairro Fortaleza.

2.25. Nas localidades de Boa Vista da Tapera, Vila do Café e Vila Bahia encontram-se relacionadas a Escola Januário Martins de Almeida, a Creche Maria de Jesus, a Escola Leandro Martins de Almeida – Vitalina Martins Lacerda, a Escola João Martins de Almeida, a Escola Luís Eduardo Magalhães, a Creche Nelzira Palles, a Escola Aureliano Silveira Leite, a Escola Jovelino José da Rocha e a Creche Criança Feliz. A existência dessas unidades demonstra a necessidade de preservação de estruturas educacionais localizadas fora do núcleo administrativo central, com características próprias de utilização e atendimento comunitário.

2.26. A rede educacional também contempla unidades instaladas em outras localidades do Município, incluindo a Escola Edgard Pedreira Gama e a Creche Professor Manoel Antônio Bonfim, em Vila do Entroncamento; a Escola

José Caboclinho e a Creche Jackson Coelho, em Cabeceira da Forquilha; a Escola Rui Barbosa, em Cajazeiras; a Escola Primavera e a Escola Cama de Vara, no Assentamento Cama de Vara; a Escola Martiniano Rocha, na localidade de Ponte Martiniano Rocha; a Escola Ricardo Pereira dos Santos, na Fazenda Sobrado; e a Escola Lagoa do Jataí, na Fazenda Lagoa de Jataí.

2.27. A distribuição dessas unidades evidencia a responsabilidade municipal pela manutenção de ambientes educacionais em regiões que apresentam características distintas quanto à localização, acesso e condições de utilização. A preservação dessas instalações possui especial importância para as comunidades rurais e localidades mais afastadas da sede, nas quais a escola frequentemente representa um dos principais equipamentos públicos de referência para a população.

2.28. Os ambientes escolares estão sujeitos a desgaste decorrente da utilização cotidiana por estudantes, professores, servidores e demais usuários, exigindo atenção às condições das salas de aula, corredores, pátios, cozinhas, refeitórios, sanitários, áreas de recreação, acessos, coberturas e demais dependências existentes. A conservação de pisos, paredes, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, sistemas de iluminação e ventilação influencia diretamente as condições de segurança, salubridade, conforto e utilização dos espaços educacionais.

2.29. Nas unidades destinadas à educação infantil, especialmente nas creches, os cuidados com a infraestrutura assumem relevância ainda maior em razão das características e vulnerabilidades das crianças atendidas. Ambientes utilizados por crianças pequenas demandam atenção específica à integridade de pisos, revestimentos, portas, janelas, sanitários, áreas de circulação e espaços recreativos, buscando prevenir acidentes e preservar condições adequadas de higiene, acessibilidade, acolhimento e desenvolvimento infantil.

2.30. A necessidade de conservação das unidades educacionais também se relaciona à preservação dos ambientes utilizados na preparação e distribuição da alimentação escolar, quando existentes, nos quais as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário, revestimentos, iluminação, ventilação e integridade física das instalações interferem nas condições de higiene e funcionamento. Da mesma forma, a conservação das áreas externas e de circulação contribui para a segurança da comunidade escolar e para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.31. A ocorrência de problemas como infiltrações, falhas elétricas, vazamentos, deterioração de coberturas, inadequações sanitárias ou danos em componentes das edificações pode comprometer a utilização de determinados ambientes e, em situações de maior gravidade, afetar o funcionamento regular das unidades escolares. Nesse sentido, a manutenção preventiva e corretiva das instalações educacionais constitui necessidade diretamente relacionada à continuidade das atividades de ensino, à proteção dos estudantes e profissionais e à preservação do patrimônio público destinado à educação.

2.32. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desempenha atribuições relacionadas à proteção social, ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, à garantia de direitos e à execução de ações e serviços socioassistenciais. A natureza dessas atividades exige ambientes de atendimento adequados, acessíveis, seguros e compatíveis com as necessidades dos públicos atendidos, considerando as particularidades dos serviços desenvolvidos e a importância do acolhimento digno dos cidadãos.

2.33. Conforme a relação apresentada, a estrutura vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compreende sua sede administrativa, situada na Rua Francisco Pascoal, Centro; o setor do Bolsa Família, localizado na Rua dos Guarinos; o Conselho Tutelar; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; o serviço identificado como SFA; e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Encruzilhada. Integram ainda essa estrutura o CRAS Vila do Café, o CRAS Vila Bahia e as unidades identificadas como CIAS nas localidades de Cabeceira da Forquilha, Entroncamento e Cajazeiras.

2.34. A existência desses equipamentos demonstra a abrangência dos serviços socioassistenciais e sua distribuição entre a sede municipal e outras localidades, possibilitando o atendimento de diferentes segmentos da população. A manutenção de ambientes adequados é necessária para o desenvolvimento das atividades de orientação, acompanhamento, atendimento individualizado, encaminhamento, acolhimento e demais ações compatíveis com as atribuições de cada unidade.

2.35. Nos equipamentos socioassistenciais, a integridade física das instalações possui relação direta com a qualidade do atendimento e com as condições de privacidade, acessibilidade e segurança necessárias à prestação dos serviços. Ambientes utilizados para entrevistas, acompanhamento familiar, atendimento de crianças e adolescentes, reuniões e atividades coletivas devem apresentar condições satisfatórias de conservação, iluminação, ventilação, higiene e funcionamento das instalações sanitárias.

2.36. O atendimento de pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade torna especialmente relevante a preservação das condições de acessibilidade e segurança dos espaços. Desníveis inadequados, pisos deteriorados, instalações sanitárias comprometidas, deficiência de iluminação e outras irregularidades físicas podem dificultar ou restringir o acesso aos serviços e representar riscos aos usuários.

2.37. No caso dos equipamentos destinados à proteção de direitos, a exemplo do Conselho Tutelar e do CREAS, a manutenção de ambientes adequados também contribui para assegurar condições apropriadas de acolhimento, atendimento reservado e desenvolvimento das atividades institucionais. A conservação das instalações físicas constitui, portanto, uma necessidade que ultrapassa a preservação patrimonial, relacionando-se diretamente à dignidade dos cidadãos e à efetividade das ações de proteção social.

2.38. Desse modo, a manutenção das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social revela-se necessária para preservar a continuidade dos serviços socioassistenciais, assegurar condições

adequadas de atendimento à população e evitar que deficiências estruturais comprometam o funcionamento dos equipamentos públicos destinados à proteção social.

2.39. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sediada na Rua Alziro Alves, nº 122, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, desempenha atividades diretamente relacionadas à conservação da infraestrutura municipal, à manutenção dos espaços de utilização coletiva e ao funcionamento de serviços públicos essenciais à organização e à qualidade de vida da população. Suas atribuições possuem caráter transversal, uma vez que as condições físicas dos espaços urbanos e das instalações públicas interferem no desenvolvimento das atividades de diferentes órgãos e na utilização cotidiana dos equipamentos municipais.

2.40. A infraestrutura pública municipal abrange diferentes componentes que exigem acompanhamento e conservação, incluindo, conforme a responsabilidade do Município, edificações, vias públicas, calçadas, passeios, praças, áreas de circulação, estruturas de drenagem, dispositivos de escoamento de águas pluviais, equipamentos urbanos e demais instalações destinadas ao uso coletivo. Esses elementos estão sujeitos a desgaste provocado pela utilização contínua, pela ação das chuvas, pela exposição solar, por variações climáticas e por outros fatores associados às condições ambientais e operacionais.

2.41. As necessidades de conservação dessas estruturas podem envolver situações como deterioração de superfícies, irregularidades em áreas de circulação, danos em componentes de drenagem, comprometimento de dispositivos de proteção, problemas em instalações de uso coletivo e outras ocorrências capazes de afetar a segurança e a funcionalidade dos espaços públicos. A ausência de intervenções adequadas pode favorecer o agravamento dessas condições, dificultando a mobilidade da população, prejudicando a acessibilidade e aumentando os riscos de acidentes.

2.42. Merece destaque a necessidade de manutenção das condições de funcionamento da iluminação pública municipal, serviço de interesse coletivo relacionado à segurança, à circulação de pedestres e veículos e à utilização dos espaços urbanos no período noturno. As estruturas e os componentes integrantes desse sistema estão sujeitos a falhas, desgaste e danos que podem comprometer a eficiência da iluminação, exigindo acompanhamento técnico e intervenções destinadas à preservação das condições de funcionamento da rede sob responsabilidade municipal.

2.43. A conservação da iluminação pública assume relevância tanto nas áreas centrais quanto nos bairros, distritos, povoados e demais localidades atendidas pelo serviço, considerando que a insuficiência de iluminação pode afetar a visibilidade, a circulação e a percepção de segurança dos cidadãos. Dessa forma, a necessidade de preservação da infraestrutura de iluminação deve ser compreendida como parte das responsabilidades municipais relacionadas à manutenção de condições adequadas de utilização dos espaços públicos.

2.44. A atuação da Secretaria também se relaciona à preservação de condições operacionais adequadas para o desenvolvimento das atividades de manutenção dos bens públicos, considerando a existência de demandas de

diferentes naturezas e dimensões. Essas necessidades podem surgir de forma programada, em decorrência de ações preventivas, ou de maneira não programada, diante de falhas, danos e situações que exijam providências corretivas, observadas as características e prioridades de cada ocorrência.

2.45. Portanto, as necessidades vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos possuem abrangência que ultrapassa a conservação predial, alcançando os diferentes elementos físicos que integram a infraestrutura urbana e comunitária sob responsabilidade do Município, cuja manutenção é necessária à segurança, à mobilidade, à acessibilidade, à preservação patrimonial e à qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.46. A Secretaria Municipal de Agricultura, cuja estrutura administrativa está situada na Rua Benjamin Constant, nº 1, Bairro Baixinha, desenvolve atividades relacionadas ao atendimento das demandas do setor agropecuário, ao apoio às comunidades rurais e ao desenvolvimento de ações de interesse da população vinculada às atividades produtivas do campo. A extensão territorial do Município de Encruzilhada e a existência de povoados, assentamentos e comunidades rurais evidenciam a importância das atividades desenvolvidas nesse âmbito.

2.47. A execução das atribuições administrativas e operacionais da Secretaria pressupõe a manutenção de condições adequadas de utilização dos ambientes destinados ao atendimento de produtores rurais, à organização das atividades institucionais e ao apoio às ações executadas no âmbito de suas competências. As instalações utilizadas para essas finalidades estão sujeitas às necessidades ordinárias de conservação de componentes prediais, sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários e demais estruturas necessárias ao funcionamento dos serviços.

2.48. Além dos ambientes administrativos, as atividades relacionadas ao apoio ao setor rural podem envolver a utilização de espaços e instalações operacionais sob responsabilidade municipal, cujas condições físicas devem ser compatíveis com as finalidades a que se destinam. A preservação dessas estruturas contribui para a organização dos serviços, a segurança dos agentes públicos e usuários e a continuidade das atividades de apoio às comunidades rurais.

2.49. Considerando as particularidades territoriais de Encruzilhada, a conservação das instalações vinculadas às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura constitui necessidade relacionada ao funcionamento regular das ações desenvolvidas no meio rural, ao atendimento das comunidades e à preservação dos bens públicos utilizados no desempenho das respectivas atribuições institucionais.

2.50. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com estrutura administrativa indicada na Rua Benjamin Constant, nº 1, Bairro Baixinha, exerce atividades voltadas à gestão ambiental municipal, à proteção dos recursos naturais, à orientação da população e ao desenvolvimento das atribuições ambientais de competência do

Município. A execução dessas atividades demanda condições adequadas de funcionamento dos ambientes administrativos e das eventuais instalações operacionais vinculadas à atuação do órgão.

2.51. As condições físicas dos espaços utilizados pela Secretaria devem permitir o desenvolvimento regular das atividades técnicas e administrativas, o atendimento à população, a organização de documentos e a preservação dos equipamentos e bens necessários ao exercício das funções institucionais. Nesse contexto, a conservação de coberturas, instalações elétricas, sistemas hidrossanitários, acessos e demais componentes prediais é relevante para evitar dificuldades operacionais e riscos relacionados à utilização dos ambientes.

2.52. As necessidades de manutenção também devem observar, sempre que pertinente, aspectos relacionados à prevenção de desperdícios de água, ao funcionamento adequado dos sistemas de drenagem, à correção de vazamentos, à prevenção de umidade e à conservação de instalações que possam apresentar repercussões ambientais. Dessa forma, a preservação das estruturas públicas guarda relação com o uso responsável dos recursos naturais e com a redução de perdas e danos que possam decorrer de condições inadequadas de funcionamento.

2.53. Assim, a manutenção das instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresenta relevância tanto para o desempenho de suas atribuições administrativas quanto para a preservação de condições físicas compatíveis com os princípios de conservação e utilização responsável dos recursos públicos e ambientais.

2.54. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, situada na Rua Guarinos, nº 5, Centro, desempenha atividades relacionadas ao desenvolvimento cultural, à promoção de práticas esportivas, à valorização das manifestações locais, ao incentivo ao lazer e às ações vinculadas ao turismo municipal. Essas atribuições possuem importância social e comunitária, contribuindo para a integração da população, a valorização da identidade local e a utilização dos espaços públicos destinados às atividades culturais, recreativas e esportivas.

2.55. O desenvolvimento dessas políticas públicas pressupõe a existência de ambientes administrativos e espaços de utilização coletiva que apresentem condições adequadas de segurança, conservação e funcionalidade. Quadras poliesportivas, áreas recreativas e demais equipamentos públicos destinados à convivência comunitária, quando sob responsabilidade municipal, estão sujeitos ao desgaste decorrente da utilização frequente, da circulação de pessoas e da exposição às condições climáticas.

2.56. As necessidades de conservação desses espaços podem compreender a recuperação das condições de utilização de pisos, superfícies, acessos, estruturas de proteção, instalações elétricas, sistemas de iluminação, sanitários e demais componentes existentes. A presença de irregularidades ou deteriorações pode comprometer a segurança dos usuários, limitar a utilização dos ambientes e restringir a realização de atividades esportivas, culturais e comunitárias.

2.57. A manutenção dos equipamentos vinculados às atividades de esporte e lazer possui especial relevância diante da participação de crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, que utilizam esses ambientes para

práticas esportivas, recreação e convivência social. A preservação das condições físicas dos espaços contribui para prevenir acidentes, favorecer a acessibilidade e assegurar ambientes adequados à participação da comunidade.

2.58. No âmbito das atividades culturais e turísticas, a conservação dos espaços públicos também se relaciona à preservação dos ambientes utilizados para manifestações culturais, eventos comunitários e valorização das características locais, observadas as estruturas efetivamente existentes e sob responsabilidade municipal. A deterioração desses equipamentos pode prejudicar sua utilização e comprometer o desenvolvimento de atividades de interesse público.

2.59. Nesse sentido, as necessidades vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo abrangem a preservação das condições de funcionamento dos ambientes administrativos e dos equipamentos de uso coletivo relacionados às suas atribuições, contribuindo para a continuidade das atividades culturais, esportivas, recreativas e comunitárias disponibilizadas à população.

2.60. A análise conjunta das estruturas vinculadas às diferentes Secretarias Municipais demonstra que as necessidades administrativas de conservação apresentam natureza ampla e diversificada, não se restringindo a intervenções diretamente relacionadas à estrutura principal das edificações. A manutenção dos bens públicos envolve diferentes sistemas, instalações e componentes que, embora possam desempenhar funções específicas ou apresentar dimensões reduzidas, são indispensáveis ao funcionamento adequado dos espaços e à utilização segura dos equipamentos públicos.

2.61. Entre as necessidades habitualmente associadas à conservação predial encontram-se aquelas relacionadas à integridade de elementos construtivos, reparação de superfícies, conservação de revestimentos, recuperação de pisos, manutenção de coberturas, preservação de esquadrias, correção de infiltrações, adequação de acessos e restabelecimento das condições de utilização de ambientes internos e externos. Essas ocorrências podem apresentar diferentes graus de complexidade, exigindo avaliação proporcional à sua natureza e aos riscos envolvidos.

2.62. As instalações elétricas constituem outro conjunto de elementos que demandam atenção contínua, considerando sua importância para a iluminação, o funcionamento dos equipamentos e a utilização regular das dependências públicas. Desgastes, falhas de conexão, deterioração de componentes, problemas em dispositivos de proteção e outras irregularidades podem comprometer a segurança das instalações e ocasionar interrupções nas atividades desenvolvidas, especialmente nos ambientes destinados à prestação de serviços essenciais.

2.63. De igual modo, os sistemas hidráulicos e hidrossanitários exercem função indispensável ao funcionamento de escolas, creches, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais e demais prédios administrativos. Vazamentos, obstruções, falhas em pontos de utilização, problemas nas redes de distribuição e escoamento, deterioração de instalações sanitárias e comprometimento dos dispositivos de vedação podem gerar desperdício

de água, danos aos componentes construtivos e inadequações nas condições de higiene e salubridade dos ambientes.

2.64. A conservação das coberturas, estruturas de proteção e sistemas de escoamento de águas pluviais também merece atenção, uma vez que falhas nesses elementos podem permitir a entrada de água nas edificações, provocando infiltrações, deterioração de revestimentos, comprometimento de forros, danos em instalações elétricas e prejuízos à conservação de mobiliário, documentos e equipamentos públicos.

2.65. A preservação dos elementos de acabamento e proteção das edificações, incluindo pinturas, revestimentos e superfícies expostas, possui importância não apenas estética, mas também funcional. A deterioração desses componentes pode contribuir para a exposição de superfícies à umidade, ao desgaste e a outros agentes externos, além de prejudicar as condições de limpeza, conservação e utilização dos ambientes, especialmente nas instalações submetidas a circulação intensa de usuários.

2.66. Também integram as necessidades de manutenção os cuidados relacionados aos elementos de abertura, fechamento, fixação, apoio, proteção e funcionamento de componentes das instalações públicas. A deterioração de portas, janelas, fechaduras, dobradiças, grades, corrimãos e demais dispositivos pode afetar a segurança, a acessibilidade, a ventilação, a circulação e as condições de utilização dos espaços.

2.67. Deve-se observar, ainda, que a utilização adequada das instalações públicas depende da conservação de componentes auxiliares e sistemas complementares, cuja importância nem sempre está associada à dimensão física ou ao custo individual. Pequenas falhas em elementos de vedação, conexão, fixação, proteção, isolamento ou funcionamento podem comprometer sistemas maiores e, quando não corrigidas oportunamente, ocasionar danos adicionais às estruturas.

2.68. Dessa forma, a necessidade administrativa deve ser compreendida em sua integralidade, alcançando as diferentes atividades de conservação, manutenção, reparação, recuperação e adequação das estruturas públicas, observadas as características de cada unidade, a natureza das ocorrências e a importância dos sistemas e componentes envolvidos.

2.69. As necessidades de manutenção das estruturas públicas apresentam características distintas quanto à frequência, intensidade, localização e grau de previsibilidade. Determinadas intervenções podem ser identificadas por meio de avaliações periódicas e programadas, enquanto outras decorrem de falhas repentinas, danos acidentais, deteriorações não previamente identificadas ou ocorrências relacionadas às condições climáticas e ao uso cotidiano das instalações.

2.70. A natureza dessas ocorrências implica reconhecer que, embora seja possível realizar planejamento com base em levantamentos técnicos, registros históricos e avaliação das condições das unidades, nem sempre é viável determinar antecipadamente, com absoluta precisão, o momento de surgimento de cada necessidade ou a

extensão dos danos que poderão exigir intervenções corretivas. Essa variabilidade é inerente às atividades de manutenção e deve ser considerada no planejamento das ações destinadas à preservação do patrimônio público.

2.71. A existência de diferentes Secretarias, estabelecimentos de saúde, unidades educacionais, equipamentos socioassistenciais, espaços administrativos e estruturas comunitárias amplia a diversidade das situações que podem demandar atenção da Administração. Uma ocorrência identificada em uma escola pode apresentar características inteiramente distintas de um problema verificado em uma unidade de saúde, em um espaço esportivo ou em uma instalação destinada aos serviços urbanos, exigindo avaliação compatível com as condições específicas de cada ambiente.

2.72. A distribuição territorial dessas estruturas acrescenta um componente relevante à dinâmica da manutenção municipal, considerando que as necessidades podem surgir simultaneamente em unidades localizadas na sede e em diferentes povoados ou comunidades rurais. Tal circunstância exige organização administrativa capaz de identificar, registrar, avaliar e priorizar as ocorrências, levando em consideração sua localização, gravidade, impacto sobre os usuários e possível comprometimento da continuidade dos serviços.

2.73. A necessidade de atuação tempestiva torna-se particularmente importante quando as ocorrências envolvem instalações essenciais à prestação dos serviços de saúde, educação e assistência social, nas quais falhas estruturais ou funcionais podem comprometer diretamente o atendimento da população. Nessas situações, a demora na correção dos problemas pode ocasionar restrições ao uso de ambientes, dificuldades operacionais e agravamento das condições inicialmente identificadas.

2.74. Importa destacar que a variabilidade das ocorrências não afasta a necessidade de planejamento, mas reforça a importância do acompanhamento permanente das condições patrimoniais, da identificação das necessidades recorrentes e da organização das prioridades administrativas. A atuação preventiva e a correção tempestiva de falhas contribuem para reduzir a incidência de problemas mais graves e preservar as condições de funcionamento dos equipamentos públicos.

2.75. A ausência ou insuficiência de manutenção das instalações públicas pode ocasionar consequências que ultrapassam a deterioração material das edificações, alcançando a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços, a integridade dos bens municipais e a eficiência das atividades administrativas. Problemas inicialmente localizados podem evoluir progressivamente, ampliando a extensão das intervenções necessárias e elevando o risco de comprometimento de outros sistemas e componentes.

2.76. Em edificações destinadas ao atendimento da população, a deterioração de pisos, coberturas, instalações elétricas, dispositivos de proteção e demais elementos físicos pode favorecer situações de insegurança, incluindo riscos de quedas, acidentes, falhas operacionais e restrições à utilização dos ambientes. Tais riscos assumem especial importância nos espaços frequentados por crianças, idosos, pessoas com deficiência, pacientes e outros usuários que demandem condições diferenciadas de acessibilidade e proteção.

2.77. No âmbito das unidades educacionais, a insuficiência de manutenção pode comprometer a utilização de salas de aula, sanitários, cozinhas, áreas de recreação e demais dependências necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Nas unidades de saúde, problemas estruturais e falhas em sistemas essenciais podem afetar as condições de atendimento e o funcionamento dos serviços assistenciais. Nos equipamentos socioassistenciais, a inadequação dos ambientes pode prejudicar o acolhimento e a realização das atividades de proteção social.

2.78. Também devem ser considerados os possíveis reflexos financeiros decorrentes da deterioração progressiva das estruturas. A falta de correção de um vazamento, por exemplo, pode favorecer o comprometimento de revestimentos e outros componentes; falhas em coberturas podem ocasionar danos em forros, instalações e mobiliário; e a ausência de conservação de superfícies pode acelerar processos de desgaste. Essas situações demonstram que a preservação preventiva possui importância para evitar o agravamento de problemas e reduzir a necessidade de intervenções de maior extensão.

2.79. A manutenção adequada dos bens públicos relaciona-se, portanto, à proteção do patrimônio municipal e à utilização responsável dos recursos públicos, considerando que a conservação das estruturas contribui para prolongar sua vida útil, reduzir perdas materiais e preservar a capacidade de utilização dos investimentos já realizados pelo Município em edificações, instalações e equipamentos coletivos.

2.80. Sob a perspectiva administrativa, a manutenção insuficiente também pode gerar dificuldades na organização das rotinas de trabalho, deslocamento de atividades para outros ambientes, restrições de acesso, necessidade de reorganização dos serviços e prejuízos à qualidade do atendimento. A prevenção dessas consequências integra a responsabilidade municipal de assegurar condições adequadas para o exercício das funções públicas.

2.81. A conservação dos espaços públicos deve observar não apenas a integridade física das edificações, mas também as condições de acessibilidade, segurança e utilização adequada por todos os usuários. A população atendida pelos serviços municipais apresenta diferentes características etárias, físicas e sociais, tornando necessário preservar ambientes que possibilitem circulação segura e acesso adequado às atividades desenvolvidas.

2.82. A deterioração de passeios, rampas, pisos, corrimãos, acessos, instalações sanitárias e demais componentes relacionados à mobilidade pode impor obstáculos à utilização dos serviços, especialmente por pessoas com deficiência, idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida. A manutenção desses elementos possui relevância para a promoção de condições de atendimento compatíveis com a dignidade dos usuários e com a função social dos equipamentos públicos.

2.83. Da mesma forma, a preservação das condições de segurança envolve a atenção aos sistemas elétricos, estruturas de proteção, rotas de circulação e saída, instalações sanitárias e outros componentes cujo

funcionamento inadequado possa representar riscos. A identificação e a correção de situações de deterioração são importantes para prevenir acidentes e preservar a integridade física das pessoas que frequentam ou trabalham nas instalações municipais.

2.84. A manutenção dos ambientes também deve considerar suas condições de higiene, limpeza e salubridade, especialmente nos estabelecimentos de saúde, nas escolas, creches e equipamentos de assistência social. A presença de umidade, infiltrações, superfícies deterioradas, falhas hidráulicas ou condições sanitárias inadequadas pode prejudicar a utilização regular desses espaços e afetar o conforto e a segurança dos usuários.

2.85. A continuidade dos serviços públicos pressupõe a existência de condições materiais e estruturais adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais. Embora a atuação municipal envolva recursos humanos, planejamento, organização institucional e execução de políticas públicas, a infraestrutura física constitui suporte indispensável ao funcionamento das unidades e à realização das atividades destinadas à população.

2.86. A prestação de serviços públicos não pode ser analisada de maneira dissociada das condições dos ambientes onde ocorre. A qualidade do atendimento em uma unidade de saúde, o desenvolvimento das atividades em uma escola, o acolhimento em um equipamento socioassistencial e o funcionamento de uma repartição administrativa dependem, entre outros fatores, da conservação das instalações e da disponibilidade de espaços seguros e funcionais.

2.87. A preservação das estruturas públicas também contribui para melhores condições de trabalho dos servidores municipais, que necessitam de ambientes adequados para o exercício de suas atribuições. Instalações deterioradas, deficiência de iluminação, problemas hidrossanitários, falhas elétricas e inadequações físicas podem prejudicar a organização das atividades, afetar o conforto e aumentar a exposição dos trabalhadores a situações de risco.

2.88. Considerando a abrangência territorial de Encruzilhada e a distribuição de equipamentos públicos em diferentes localidades, a conservação das unidades assume importância adicional para a população residente fora da sede municipal. Eventuais restrições de funcionamento de uma unidade localizada em povoado ou comunidade rural podem impor aos usuários dificuldades de deslocamento, maior dependência de estruturas situadas em outras localidades e obstáculos ao acesso regular aos serviços.

2.89. Nesse cenário, a manutenção dos equipamentos públicos integra o conjunto de responsabilidades voltadas à preservação da continuidade administrativa e à qualidade dos serviços oferecidos à coletividade. Sua importância decorre da necessidade de assegurar condições físicas adequadas para que as políticas públicas municipais possam alcançar os cidadãos nas diversas regiões do território.

2.90. O patrimônio público municipal representa o conjunto de bens e estruturas destinados ao atendimento de necessidades coletivas e ao desenvolvimento das atividades institucionais. Sua conservação constitui

responsabilidade permanente da Administração, considerando que a deterioração progressiva das instalações pode comprometer a funcionalidade de estruturas que demandaram investimentos públicos para sua implantação, adequação e manutenção ao longo do tempo.

2.91. A preservação patrimonial deve ser compreendida sob uma perspectiva de eficiência e racionalidade administrativa, na medida em que a identificação antecipada de problemas, a manutenção adequada dos componentes e a correção tempestiva de falhas podem contribuir para prolongar a vida útil dos bens, reduzir perdas e evitar que situações de menor complexidade evoluam para danos mais extensos.

2.92. A necessidade administrativa ora caracterizada apresenta natureza transversal, uma vez que se relaciona às atribuições de diferentes Secretarias e unidades que integram a estrutura municipal. Embora cada órgão possua competências e finalidades específicas, todos dependem, em maior ou menor grau, da conservação das instalações físicas e da manutenção de condições adequadas ao desempenho de suas atividades.

2.93. A diversidade de unidades existentes em Encruzilhada demonstra que as necessidades de conservação não correspondem a situações isoladas ou restritas a determinado setor administrativo. Ao contrário, decorrem da própria estrutura organizacional e operacional do Município, da utilização cotidiana de seus bens e da responsabilidade de manter em funcionamento equipamentos públicos distribuídos entre a sede, distritos, povoados, assentamentos e comunidades rurais.

2.94. Assim, a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação e adequação funcional dos bens e instalações municipais encontra fundamento na preservação da segurança dos usuários e servidores, na continuidade dos serviços essenciais, na proteção do patrimônio público, na acessibilidade dos ambientes e na responsabilidade administrativa de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das políticas públicas.

2.95. Diante do exposto, resta caracterizada a existência de uma necessidade pública abrangente, permanente e diversificada, relacionada à preservação das condições físicas e funcionais dos prédios, instalações, equipamentos e espaços públicos sob responsabilidade do Município de Encruzilhada/BA. A relevância dessa necessidade decorre da amplitude territorial do Município, da distribuição de sua rede administrativa e de serviços, das diferentes condições de utilização dos ambientes e dos potenciais prejuízos que a deterioração das estruturas pode ocasionar à população e ao patrimônio municipal.

2.96. Por conseguinte, a manutenção de condições adequadas de conservação, segurança, funcionalidade e acessibilidade dos bens públicos revela-se indispensável ao regular exercício das competências municipais e à continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e demais unidades administrativas, constituindo necessidade de interesse público diretamente vinculada à qualidade dos serviços prestados à população de Encruzilhada/BA.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

3.3. A Lei 14.133/2021 introduziu o procedimento de credenciamento como uma alternativa mais ágil e flexível nas contratações públicas, onde tal mecanismo permite que interessados se cadastrem a qualquer momento, simplificando o acesso a processos de contratação sem a necessidade de licitações tradicionais.

3.4. A principal finalidade é oferecer maior rapidez e facilidade, viabilizando a participação contínua de fornecedores, prestadores de serviços ou profissionais. O credenciamento é uma opção eficiente, especialmente em situações de emergência, contribuindo para a economia de recursos públicos. Além disso, essa modalidade estimula a participação de pequenas e médias empresas, profissionais liberais e empreendedores individuais, promovendo a diversidade de fornecedores, respeitando ainda assim o disposto na legislação vigente e aplicável.

3.5. Outro aspecto que merece destaque é a variedade de preços dos itens, quando realizados processos licitatórios, inclusive utilizando-se de sistemas de registros de preços, o que engessaria a contratação. Tal utilização não seria viável pelos seguintes pontos:

a) Volatilidade dos preços;

b) Demora significativa na finalização de um pregão com muito itens;

c) Aumento significativo no custo da gestão contratual, tendo em vista que a regra da disputa seria por itens, e ainda que agrupasse poderia haver um esvaziamento ainda maior de interessados em fornecer os itens que compõem os grupos;

d) Risco de atraso na entrega de produtos;

e) Indisponibilidade dos produtos registrados na proposta por descontinuidade de fabricação;

f) Impossibilidade de se prever com precisão quais itens serão necessários e a quantidade que se pretende utilizar; e

g) Não atendimento da demanda de forma rápida e efetiva no caso de itens de manutenção predial que, por vezes, necessitam de atendimento imediato ou prazo em horas para que não haja prejuízos incomensuráveis.

3.6. Outro ponto que merece ser destacado, é a necessidade de disponibilização de materiais ao menor custo, com preços compatíveis com aqueles praticados no mercado, e contemplando a redução ou eliminação dos custos de armazenamento e logística desnecessários. Nesse sentido, verifica-se a viabilidade de aquisição que contemple a lógica *just in time*, de modo que os materiais sejam fornecidos ao tempo de cada constatação de

demanda ou por períodos de tempo, evitando estoque parado e desperdício de material por expiração do prazo de validade.

3.7. Além disso, a disponibilidade de diversos fornecedores no âmbito do território nacional, podendo ainda ser acrescido itens, quantidades, e demais alterações no edital de credenciamento, consoante com o que determina a legislação vigente e aplicável sobre o tema.

3.8. Outro ponto sobre a vantajosidade do credenciamento reside no rodízio programado entre os fornecedores credenciados, de modo que a administração pode, a qualquer momento, realizar aquisições de qualquer um deles, mesmo quando houve, por exemplo, ausência de estoque em um dos respectivos itens em um só fornecedor.

3.9. Ainda, em caso de qualquer situação fatídica de força maior não há descontinuidade no fornecimento, posto que todos aqueles que estão aptos podem fornecer o item para qual foi credenciado. Ao credenciar múltiplos fornecedores, a Administração Pública reduz o risco de interrupção no fornecimento de materiais de construção. Se um fornecedor enfrentar problemas, outros podem suprir a demanda, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3.10. A diversificação de fornecedores permite a seleção de produtos de diferentes marcas e qualidades, atendendo a necessidades específicas de cada obra ou projeto, desde que estejam dentro da margem de preços, pois cada órgão público possui necessidades distintas.

3.11. O credenciamento facilita a adaptação às mudanças de demanda, permitindo a inclusão de novos fornecedores ou a exclusão de outros sem a necessidade de um novo processo licitatório, bem como o ajuste de itens na planilha inicial, que pode ser realizada mediante processo administrativo interno, nos termos da legislação aplicável, sem a necessidade de realização de novo processo e eventuais rescisões contratuais.

3.12. Além disso, a possibilidade de credenciar fornecedores locais ou regionais pode reduzir custos logísticos e promover o desenvolvimento econômico local, bem como atender às demandas mais urgentes e pequenas de todas as regiões existentes no âmbito do município;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

4.2. Para elaboração do custo e estimativa de despesa, foi obtido através de pesquisa de preços em tabelas oficiais, conforme consta no processo administrativo que deu origem ao presente credenciamento, pelo departamento de compras e departamento de engenharia, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021, apresentado valores praticados nos mercados locais.

4.3. O processo administrativo acompanha de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO

5.1. As especificações e os quantitativos dos itens constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto as Secretarias solicitantes conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO	VALOR FINAL	VALOR FINAL APÓS DESCONTO
1	Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, hidráulico, elétrico, ferramentas, pintura, por desconto na tabela SINAPI, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Encruzilhada/BA.	PORCENTAGEM	5%	R$ 8.065.000,00	R$ 7.661.750,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 7.661.750,00**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na implantação de um sistema de credenciamento de fornecedores de materiais de construção, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Essa forma de contratação permite ao Município de Encruzilhada-BA habilitar previamente empresas interessadas que atendam às condições técnicas, jurídicas e administrativas estabelecidas em edital, possibilitando o fornecimento contínuo e sob demanda dos materiais necessários às diversas secretarias e unidades da Administração Municipal.

6.2. O credenciamento será estruturado de forma a garantir ampla participação de fornecedores locais e regionais, a economicidade e o desenvolvimento do comércio no entorno do município. Por meio dessa sistemática, todos os interessados que cumprirem os requisitos exigidos poderão ser credenciados, assegurando a isonomia e a transparência no processo.

6.3. O credenciamento será realizado para fornecimento em todo o município de Encruzilhada-BA, considerando distrito e povoados. Serão credenciados, pelo menos, fornecedores nas seguintes localidades (podendo ser incluídas novas ou excluídas alguma da relação):

a) Sede de Encruzilhada/BA
b) Distrito de Vila do Café – Encruzilhada/BA
c) Distrito de Vila Bahia – Encruzilhada/BA
d) Povoado de Cajazeiras – Encruzilhada/BA

e) Povoado da Tapera – Encruzilhada/BA
f) Município de Vitória da Conquista/BA;
g) Município de Cândido Sales/BA;
h) Município de Mata Verde/BA;
i) Município de Divisópolis/BA;

6.4. Períodos e Demandas: O credenciamento pode ocorrer por períodos de tempo específicos ou por demanda específica, permitindo flexibilidade na contratação de fornecedores.

6.5. Os fornecedores serão convocados por ordem de credenciamento, garantindo equidade na distribuição de demandas.

6.6. A localização dos fornecedores será considerada para atender às necessidades de cada localidade de forma eficiente, devendo estes indicarem suas localidades de preferência, bem como os itens que deseja fornecer e as suas quantidades.

6.7. Para a contratação, poderão ser celebrados contratos para atender às demandas específicas de cada localidade, ou a realização de contratos por período, nos casos de manutenção de diversas unidades, onde poderão ser realizados contratos para atendimento de múltiplas unidades por um período de tempo, permitindo a inclusão de novos fornecedores credenciados.

6.8. A solução proposta visa garantir a disponibilidade imediata de materiais essenciais para a manutenção e construção das unidades públicas, minimizando riscos de paralisação de serviços e prejuízos financeiros. A transparência e a eficiência na distribuição de demandas entre os fornecedores credenciados são fundamentais para o sucesso da implementação, garantindo a correta aplicação do instituto do credenciamento.

6.9. Além de atender aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, o credenciamento oferece maior controle técnico e administrativo sobre o fornecimento, permitindo à gestão municipal verificar a qualidade dos produtos entregues, os prazos de atendimento e a conformidade com as especificações estabelecidas. A metodologia também reduz custos administrativos, uma vez que dispensa a realização de sucessivos processos licitatórios para demandas semelhantes, otimizando tempo e recursos.

6.10. Portanto, a solução proposta o credenciamento de fornecedores para fornecimento contínuo e sob demanda de materiais de construção se apresenta como a alternativa mais adequada, segura e eficiente para o Município de Encruzilhada-BA, garantindo agilidade nas respostas às necessidades das secretarias, racionalização dos recursos públicos e manutenção adequada das estruturas e serviços municipais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

7.1. Os bens serão entregues de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

a) Os bens deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência para que a fornecedora disponibilize o bem.

b) No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta.

c) Os itens serão entregues nas seguintes localidades: No município de Encruzilhada-BA, considerando a secretaria que solicitou, podendo a entrega ocorrer na sede, distritos, povoados, ou zona rural.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da co ntratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato; Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a substituição passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7.9. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de impugnar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

7.10. Na execução do objeto, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, entrega parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada nos moldes previstos no Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de até 12 meses.

8.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação, entregues pessoalmente no endereço: Praça Pedro Ferraz, n° 23, Centro, Encruzilhada/BA, CEP 45.150-000 a partir do dia 20/11/2026, nos horários estabelecidos no preâmbulo do edital de credenciamento.

8.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

8.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilita tórias do início do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.4. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.5. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto

contratado;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando -se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

9.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da prefeitura municipal;

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.10. Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

9.11. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Sera´ exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitaça˜o juri´dica (premissa do artigo 66), habilitaça˜o fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

10.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão

10.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. A HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.5.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.5.10. As empresas optantes pelo Simples Nacional, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, os 03 (três) últimos extratos do Simples Nacional, para comprovação da saúde financeira da empresa.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6.3. Alvará de localização e funcionamento;

10.6.4. Certidão CEIS CENP;

10.7. DECLARAÇÕES

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federalnº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República

Federativa do Brasil de1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital

d) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital.

e) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento comoMicroempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

f) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

11. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

11.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – SICAF;

III – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VI – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal n° 14.133/21.

11.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

12.3. O fornecedor poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

a) Incidir em uma das hipóteses previstas no Edital;

b) Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

c) Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

d) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do objeto ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

e) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de execução do objeto a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

f) Desatendimento as determinações regulares do município, destinadas a regulamentação e desenvolvimento da execução dos fornecedores credenciados.

g) Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.1.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já contratados.

14.1.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.1.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidame nte fundamentado.

14.1.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar o objeto de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

15.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto;

15.1.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

15.1.4. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

15.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

15.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

16.1.1. Emitir a Ordem de fornecimento;

16.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução;

16.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

16.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do objeto, objeto do edital de credenciamentos;

16.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA;**

17. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

17.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante no edital, assinado pelo responsável legal ou procurado r e no formato PDF para o e-mail setordelicitacaoencruzilhadaba@gmail.com protocolado no setor de licitações;

18. PENALIDADES

18.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá ao previsto no instrumento de contrato;

18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

18.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

18.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJBA, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos

definidos neste artigo.

18.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

19.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 12 (doze) meses após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi -los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

19.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

19.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeito s da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos orçamentários serão designados no momento da contratação.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

21.1. As medições serão realizadas de acordo com o solicitado pela administração municipal, em decorrência da sua necessidade, nos termos previsto no contrato e o efetivamente entregue à

administração;

21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;

21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

21.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

21.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

21.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/20XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE [NOME] E A EMPRESA [NOME]

O **MUNICÍPIO DE [NOME]**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE [NOME]**, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome) **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado , portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por.....(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **...../....** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº , de [dia] de [mês] de [ano] e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente do credenciamento nº ...../...., Processo Administrativo nº xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da contratação:

(INSERIR PLANILHA)

1.3. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do contratado; e

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [xx] meses/dias contados do(a) da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante as justificativas da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. É vedada a subcontratação total do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$..... ( )

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, de forma mensal.

4.4. Demais informações constam no termo de referência;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para liquidação será de 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Solicitante para a devida aprovação.

5.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de [NOME], inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a [endereço], neste Município.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.11. Demais condições constam no Termo de referência;

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/___(DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso .

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal, da sede do contratado; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.20. **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a) A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

c) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

d) Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

e) A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

f) A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

g) Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

h) A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

i) A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

j) Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45(quarenta e cinco) dias;

(2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *45 (quarenta e cinco) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico - financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O agente que exercerá a fiscalização do presente contrato é o Sr. XXXXXX, nomeado através do Decreto Municipal nº xxxxxxx.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxx, Valor R$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxx

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº **....,** de [dia] de [mês] de [ano] e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de xxx para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Munícipio de XXXXXX
XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 00X/2026

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Encruzilhada-BA, divulgado pelo município, objetivando a eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 00X/2026**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	NSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:	Pix:	
Agência:	Conta Corrente:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA (preencher apenas se pessoa jurídica)		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

LOCALIDADE QUE PRETENDE FORNECER:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para o objeto proposto no edital de credenciamento nº 00X/2025**,** conforme edital e regulamento publicado por este município, declarando, sob as penas da lei, que:

1. as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
2. qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
3. conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
4. está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
5. não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
6. não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
7. o fornecimento dos materiais pleiteados para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
8. realizará todo o fornecimento de material a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local , _____de _____de _____.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

OBJETO: XXXXXX

CREDENCIAMENTO Nº 00X/2026

_____, Portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA**, de forma expressa, com o fito de apresentação de proposta para contratação em tela, que:

1. Possui todas as condições de participação no presente credenciamento;
2. Que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto;
3. É responsável pela sua proposta econômica, em todos os seus termos, e que nela está incluído todos os custos com impostos, empregados, fretes, e demais despesas que impactam na formulação dos preços;
4. Para fins do disposto no inc. VI do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
5. Sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste credenciamento,
6. Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
7. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
8. Que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

9. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

10. Que inexiste Servidor Público em seu quadro, nos termos da determinação de Lei Federal 14.133/2021, dentre aqueles que possuem vedação;

Local , _____de _____de _____.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	NSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:	Pix:	
Agência:	Conta Corrente:	

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do material de construção, na forma do referente ao objeto do Credenciamento n° 00X/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Itens	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R$ Unit.	R$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE					R$	

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Local , _____de _____de _____.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA